



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

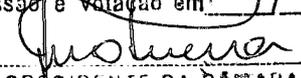
Sujeito a 02 Discussões PROJETO DE LEI N.º 023/2017.

APROVADO

1.º Discussão e votação em 22/05/17

2.º Discussão e votação em 22/05/17

3.º Discussão e votação em / /


PRESIDENTE DA CÂMARA

AUTORIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA AO CIRCUITO TURÍSTICO CAMPO DAS VERTENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a adesão do Município de Itapecerica na “Associação Circuito Turístico Campo das Vertentes”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o N° 07.521.264/0001-30, com sede na Praça XV de novembro de, 103, Sala 08, Centro, Oliveira/MG, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005, devidamente regulada pelo Decreto Federal n. 6.017/2007.

Art. 2º A entidade em referência é Associação Pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, que tem por finalidade:

I – Auxiliar a correção do inventário da oferta turística do Município de Itapecerica, utilizando-se da metodologia e orientações definidas pela Secretaria de Estado de Turismo e Esportes de Minas Gerais, Leis, Regulamentos e orientações pertinentes;

II – Programar os trabalhos de atualização do levantamento da oferta turística em conjunto a Secretaria Municipal de Turismo do Município de Itapecerica;

III – Encaminhar todas as solicitações da Secretaria de Estado de Turismo referente a Circuitos Turísticos de Minas Gerais;

IV – Oferecer cursos e oficinas de capacitação para os gestores públicos municipais referentes a políticas públicas do turismo.

V – Oferecer cursos e oficinas de capacitação na área do turismo para a comunidade.

VI – Atender as solicitações do gestor público municipal com o objetivo de esclarecer dúvidas ou orientar para algum projeto na área do turismo.



VII – Elaborar e implantar o Plano Plurianual do Circuito com efetiva participação dos Municípios afiliados.

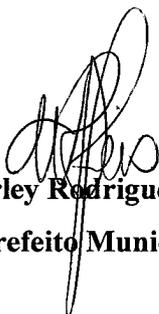
Art. 3º. Para a consecução dos objetivos desta Lei, fica ratificada a adesão ao “Associação Circuito Turístico Campo das Vertentes” realizada pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, utilizando-se de créditos adicionais, suplementados ou especiais a serem abertos em época adequada através de Lei específica.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nas propostas orçamentárias anuais vindouras, inclusive, nas relativas ao Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, dotações suficientes à cobertura de suas responsabilidades financeiras decorrentes do disposto nesta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, maio de 2017.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal